

SERVIÇOS REFERENCIADOS AO CRAS

De acordo com a Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, do Ministério da Cidadania, o **Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)** é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade, sendo o Público alvo famílias e indivíduos em situação grave desproteção, pessoas com deficiência, idosos, crianças retiradas do trabalho infantil, pessoas inseridas no Cadastro Único, beneficiários do Programa Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada (BPC), entre outros.

Dentre os serviços que são referenciados ao CRAS, e ofertados ao público alvo descrito anteriormente, podemos descrever:

➤ **PAIF**

O Serviço de **Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)** - Consiste na realização de um trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva da família, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. O serviço PAIF integra o nível de Proteção Social Básica do SUAS.

A inserção da família no PAIF, se dar por meio dos atendimentos realizados aos usuários no CRAS, busca ativa nas comunidades através das ações, encaminhamentos enviados pela rede socioassistencial, onde através de visitas domiciliares por meio da avaliação social pelas técnicas de referência, onde identificamos o perfil de cada família e suas vulnerabilidades. Os documentos solicitados para o preenchimento do cadastro são: RG, CPF, NIS, folha resumo e comprovante de residência.

O acompanhamento da família é registrado no prontuário eletrônico SUAS e temos também o prontuário físico.

O atendimento se dá de forma Presencial, no CRAS, situado na Rua Itaíba nº 04, com horário de atendimento ao Público de Segunda a Sexta, das 7:30 às 16:30, podendo ser solicitado informações via TeleCras no WhatsApp (87) 98162-0261. E as visitas domiciliares são realizadas conforme as demandas e necessidades. E mensalmente é realizado uma roda de conversa com temáticas específicas e oficinas.

O atendimento presencial é feito por técnicas de referência: Psicóloga e Assistente Social. E por telefone: via TeleCras no WhatsApp (87) 98162-0261 ou RAMAL 214 e via E-mail: crasjatobape@gmail.com

➤ **BENEFÍCIOS EVENTUAIS**

Os **Benefícios Eventuais** visam o atendimento imediato de necessidades humanas básicas decorrentes de contingências sociais, ou seja, situações inesperadas. Este benefício é ofertado pelo município nas situações de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e de calamidade pública no âmbito da Política de Assistência Social e de outras providências, de acordo com o **Artigo 22 da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e Lei Municipal 434/2019 Art.13** que regulamenta o benefício eventual. São eles: auxílio funeral, cesta básica, ajudas de custo e declarações de hipossuficiência para retirada de 2º via de registro civil no cartório.

Estes podem ser solicitados pelos próprios usuários que tem o perfil para o recebimento do benefício, ou seja, aqueles que perpassam por vulnerabilidade social e/ou temporária, de baixa renda, em atendimentos presenciais por meio de solicitações realizadas no CRAS ou através de encaminhamentos enviados pela rede intersetorial. Com exceção do benefício eventual da cesta básica, que a solicitação é feita no CRAS mas a concessão é feita na própria residência do usuário.

O atendimento presencial é feito por técnicas de referência: Psicóloga e Assistente Social. E por telefone: via TeleCras no WhatsApp (87) 98162-0261 ou RAMAL 214 e via E-mail: crasjatobape@gmail.com

➤ **BPC**

O **Benefício de Prestação Continuada** é um benefício da Assistência Social, é prestado pelo INSS e previsto na Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993, em seu artigo 20.

As famílias de maneira presencial procuram o CRAS para que a equipe técnica dê entrada no pedido do benefício realizando o agendamento da Avaliação Social e Perícia Médica no INSS. Os documentos necessários para dar entrada são: NIS, RG e CPF do requerente, comprovante de residência, Laudo médico com no mínimo 06 meses, folha resumo, RG e CPF dos membros da composição familiar. Em caso de ser adulto, se faz necessário apresentar a carteira de trabalho e, se casado, a certidão de casamento.

A equipe técnica segue acompanhando o usuário após dar entrada no requerimento, a depender de cada família, é feita a inserção no Plano de Acompanhamento Familiar – PAIF, é verificado se a criança já recebe acompanhamento no Centro Terapêutico Jardim de Todas as Flores; e adentra ao grupo de BPC onde realizamos encontros mensais com roda de conversas e oficinas.

O atendimento presencial é feito por técnicas de referência: Psicóloga e Assistente Social. E também telefone: via TeleCras no WhatsApp (87) 98162-0261 ou RAMAL 214 e via E-mail: crasjatobape@gmail.com

➤ **SCFV**

O **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)** é um Serviço da Proteção Social Básica do SUAS referenciado ao CRAS, instituído pela **Lei nº 12.435/2011** e é ofertado, de forma complementar ao trabalho Social com as famílias, realizado pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), ou pelo Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às famílias e indivíduos (PAEFI).

Atende crianças com faixa etária 3-6 anos, adolescentes de 12-17 anos, jovens de 18-59 anos e idosos de 60 anos acima, que estão em situação de vulnerabilidade social, visando garantir especialmente o direito a convivência familiar e comunitária.

A inserção no SCFV pode ser feita através de encaminhamentos das técnicas do CRAS e CREAS através do olhar social das situações prioritárias que são descritas pelo Programa, além dos encaminhamentos da Rede Socioassistencial, verificada necessidade de inclusão, e também dos usuários que procuram o CRAS.

Os documentos necessários para inclusão são: Número do NIS e certidão de nascimento, para crianças e adolescentes, e para os idosos: NIS, CPF e RG.

O atendimento se dá de forma presencial, sendo realizado nos núcleos situados nas seguintes comunidades:

- CRAS, situado na Rua Itaíba nº 04, atendendo crianças de 03 a 06 anos, crianças e adolescentes de 07 a 15 anos, bem como idosos a partir dos 60 anos, com horário de atendimento ao Público de Segunda a Sexta, das 7:30 às 16:30 e nos sábados 7h30 as 11 horas (prevenção do trabalho infantil);
- Núcleo Logradouro/Camaratu, localizado atrás da Igreja Católica, no Logradouro, atendendo crianças e adolescentes de 07 a 14 anos, bem como idosos a partir dos 60 anos;
- Núcleo Saco dos Barros, localizado na Aldeia Saco dos Barros, próximo a Escola Pankararus, atendendo crianças e adolescentes de 07 a 14 anos;
- Núcleo Volta do Móxoto, localizado na Rua Velha (próximo ao Cemitério), atendendo crianças e adolescentes de 07 a 14 anos, bem como idosos a partir dos 60 anos;

Para maiores esclarecimentos temos a coordenadora do Serviço, Ramyla Laine Santos Vieira como referência, que pode ser contatada pelo Ramal 214, via TeleCRAS (87 98162-0261) ou pelo e-mail crasjatobape@hotmail.com.

➤ **CARTEIRA DO IDOSO**

A **Carteira da Pessoa Idosa** é uma das formas de comprovação de renda para acessar o direito do acesso a transporte interestadual gratuito (duas vagas por veículo) ou desconto de 50% (cinquenta por cento), no mínimo, no valor das

passagens para pessoas idosas (a partir dos 60 anos) com renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos.

O documento pode ser solicitado no CRAS, apresentando o número do NIS, RG e CPF. O prazo para recebimento depende do Sistema do Governo Federal e da atualização do CadÚnico, do usuário, não havendo um limite de entrega, que pode variar do dia da solicitação ou até 3 meses da mesma, como em alguns casos.

A carteira do Idoso é o instrumento de comprovação para o acesso ao benefício estabelecido pelo **artigo 40 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso**. A carteira deve ser gerada apenas para pessoas idosas que não tem como comprovar renda igual ou inferior a 2 (dois) salários mínimos.

O atendimento se dá de forma Presencial, sendo Anny Karoliny de Souza Silverio o responsável pela emissão, no CRAS. Dúvidas podem ser tiradas contatando pelo Ramal 214, via TeleCRAS (87 98162-0261) ou pelo e-mail crasjatobape@hotmail.com.

➤ CARTEIRA DO AUTISTA

A Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA) em Jatobá- PE, é um documento que garante atendimento prioritário e acesso a serviços públicos e privados para pessoas autistas. Para solicitar a carteira, é necessário apresentar documentos pessoais, comprovante de residência, laudo médico com CID e foto 3x4. O processo pode ser feito online ou presencialmente, dependendo do município.

Como solicitar a Carteira de Identificação do Autista em Jatobá, PE:

1. Local de atendimento:

Centro de Referência de Assistência Social- CRAS - Rua Itaiba, 04

2. Reunir a documentação:

RG, CPF, comprovante de residência, laudo médico com CID e foto 3x4 da pessoa autista e, se necessário, do responsável legal.

3. Solicitar a carteira:

Comparecer ao local de atendimento com a documentação preencher o formulário.

4. Aguardar a emissão:

O prazo para emissão pode variar, mas geralmente é de alguns dias ou semanas.

Benefícios da CIPTEA:

- **Atendimento prioritário:** Facilita o acesso a serviços de saúde, educação, assistência social e outros, evitando filas e constrangimentos.
- **Garantia de direitos:** O documento comprova a condição da pessoa autista, auxiliando no exercício de seus direitos em espaços públicos e privados.
- **Inclusão social:** Promove a visibilidade e o reconhecimento da pessoa autista na sociedade.

Legislação:

- **Lei nº 13.977/2020:**

Institui a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), de expedição gratuita.

- **Lei nº 510/2022:**

Lei municipal de Jatobá que institui a CIPTEA no município, juntamente com a Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência (CIPCD), segundo informações do site da Câmara Municipal de Jatobá.

➤ PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Programa executado pelo Cras, o Programa Criança Feliz- PCF, foi instituído por meio do **Decreto nº 8.869**, de 5 de outubro de 2016, e alterado pelo **Decreto nº 9.579**, de 22 de novembro de 2018, com o objetivo promover o desenvolvimento das crianças ainda na 1ª infância (período de 0 a 6 anos de idade), por meio de atividades envolvendo o cuidador principal e os demais membros da família.

Com as gestantes, apoiando-a e auxiliando na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais, considerando as particularidades de cada indivíduo.

Segundo o **Decreto do Art. 98**. O Programa Criança Feliz atenderá gestantes, crianças de até seis anos e suas famílias, e priorizará:

I – Gestantes, crianças de até três anos e suas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, instituído pela **Lei nº 10.836**, de 9 de janeiro de 2004;

II – Crianças de até seis anos e suas famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada, instituído pela **Lei nº 8.742**, de 7 de dezembro de 1993;
e

III – Crianças de até seis anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no art. 101, **caput**, incisos VII e VIII, da **Lei nº 8.069**, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e suas famílias.

Documentação e/ou requisitos necessários para iniciar o serviço são: RG; CPF; CADASTRO ÚNICO.

O Tempo por atendimento se dá até 45 MINUTOS.

A forma do usuário acessar o serviço é através da busca ativa, demanda espontânea ou encaminhados, Unidade Básica de Saúde, Secretaria Municipal de Cultura, as famílias que se encaixam no **perfil prioritário** são identificadas também por meio do Cadastro Único.

O Programa estar localizado: Endereço: Avenida Recife, S/N. – Praça Eduardo Campos - Jatobá-PE - Bairro: Centro.

O Programa ocorre seguindo os preceitos do art. 100 do **Decreto nº 9.579/2018**: Profissionais capacitados realizam visitas domiciliares periódicas, e desenvolvem ações complementares, onde interagem com as famílias para incentivar o desenvolvimento da criança e aprimoramento da função protetiva familiar.

O inciso III indica “o desenvolvimento de conteúdo e material de apoio para o atendimento intersetorial às gestantes, às crianças na primeira infância e às suas famílias;”

O serviço se inicia com acolhida durante as visitas, as atividades são realizadas de acordo com a faixa etária de cada criança pelo cuidador, supervisionada pelo

visitador. Ao final de cada fase de acompanhamento o profissional preenche um relatório com os avanços alcançados.

➤ **Serviços ofertados**

- ✓ Intersetorialidade (Saúde, Educação e Assistência Social)
- ✓ Visita domiciliar
- ✓ Acompanhamento

➤ **Forma de consultar o andamento do serviço**

Diretamente ao visitador responsável pelo acompanhamento familiar, ou o (a) supervisor (a) do Programa.

SERVIÇOS REFERENCIADO PELO CREAS

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social - PAEFI é uma unidade pública estatal, de abrangência municipal, onde é referência para a oferta de trabalho social a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos, que demandam intervenções especializadas no âmbito do SUAS. Essas intervenções compreendem articulações com os demais Programas, Serviços e Projetos da rede Socioassistencial, bem como as demais Políticas Públicas e órgãos de defesa dos direitos.

➤ **Serviços Ofertado - PAEFI**

Serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça e violação de direitos.

➤ **Serviço de Proteção Social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida e de prestação de serviços à comunidade**

O Serviço possui o desígnio de prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, por determinação judicial.

➤ **Serviço especializado em abordagem social**

O Serviço tem como finalidade assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras demandas atendidas pelo CREAS.

➤ **Serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias**

Serviço destinado à promoção de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direito.

➤ **Serviços Ofertado – Escuta Especializada**

A escuta especializada, no contexto do serviço social, refere-se a um procedimento previsto pela Lei nº 13.431/2017, que visa garantir o acolhimento e a proteção integral de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência. O objetivo principal é oferecer um espaço seguro e adequado para que a criança ou adolescente possa relatar a violência sofrida, sem revitimização e com o suporte necessário para sua superação.

➤ **Como solicitar o serviço/atendimento**

O serviço/atendimento do CREAS pode ser solicitado presencialmente ou de forma remota, por e-mail ou telefone, podendo o tempo de espera sofrer variações, conforme a necessidade da família, indivíduo ou demandas organizacionais. A apresentação de documentos pessoais não é obrigatória, podendo estes, serem apresentados posteriormente.

➤ **Quem pode solicitar**

Os serviços ofertados pelo CREAS podem ser solicitados por famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos, em consonância com as demandas identificadas no território de abrangência, tais como: violência física, psicológica e negligência; violência sexual: abuso e/ou exploração sexual; afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida de proteção; vivência de trabalho infantil; abandono; situação de rua;

discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia; descumprimento de condicionalidades do Programa Auxílio Brasil e em decorrência de situações de risco pessoal e social, por violação de direitos, cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) por adolescentes, dentre outras.

➤ **Qual tipo de atendimento**

O CREAS realiza atendimentos presenciais e de forma remota, podendo estes, ocorrer via telefone e/ou e-mail, conforme a necessidade da família, indivíduo e equipe técnica de referência.

➤ **Lei de amparo**

O CREAS de Jatobá/PE é amparado pelo termo de adesão entre o Governo do Estado de Pernambuco e a Prefeitura Municipal de Jatobá, atualmente, não apresentando o cofinanciamento do Governo Federal, conforme a **Lei Nº 12.435, de 6 de julho de 2011 – Lei do SUAS.**

➤ **Solicitação de atendimento:**

Presencial - O atendimento presencial ocorre na rua Rio Parnamirim, nº 19, Centro, Jatobá/PE. O acolhimento ocorre nas segundas, quintas e sextas – das 7:30 às 13:30; e nas terças e quartas – das 7:30 às 16:30.

➤ **Telefone** - O contato via telefone pode ocorrer através da Central da Prefeitura Municipal de Jatobá pelo telefone: **(87) 3851-3116 (Ramal 207).**

➤ **Internet** - O contato via internet pode ocorrer pelo e-mail:

creasjatobape@gmail.com.

SERVIÇOS REFERENCIADO PELA COORDENADORIA DA MULHER

A Coordenadoria da mulher de Jatobá-PE apresenta os serviços à população para que possa conhecer mais sobre o que é prestados às mulheres vítimas de violência doméstica e a forma de acesso a eles, além de dar transparência as ações desenvolvidas para as mulheres.

➤ **Serviços**

A Coordenadoria da Mulher é um órgão que articula às ações, assessora o poder público, planeja e implementa projetos de Políticas Públicas de enfrentamento à violência contra a mulher.

➤ **Lei**

A Prefeitura Municipal de Jatobá, criou a Coordenadoria da Mulher regida pela **Lei Municipal de Nº 267/2009** com o intuito de fortalecer as Políticas Públicas para as mulheres a, com o propósito de construir mecanismos de proteção física, psicológica e familiar, bem como, a promoção socioeconômica e cultural das mulheres, fazendo a interlocução com os órgãos estaduais e federais em subsídio a Lei Federal, 11.340 de 7 de agosto de 2006, Lei Maria da Penha, no fortalecimento através da execução de Políticas Públicas para as Mulheres em todo território municipal.

- **Quem pode solicitar** - O serviço pode ser solicitado pela população feminina, LGBTQIA+, (mulheres negras, indígenas e quilombolas) que vivam nos espaços urbanos, comunidades rurais, beira rio ou aldeia.
- **Como solicitar:** A solicitação pode ser feita através da escuta qualificada presencialmente ou em forma de encaminhamentos pela rede de apoio (CREAS, Conselho Tutelar, CRAS, Hospital, PSF's, Ministério Público), com direcionamentos quer seja na área da saúde ou judicial e acompanhamento na busca de executar o Boletim de Ocorrência ou por Medida Protetiva no mínimo de tempo possível.
- **Atendimento Presencial:** Coordenadoria da mulher situada na Rua Bom Jardim nº 01, praça Gov. Eduardo Campos, Centro, Jatobá-PE.
- **Horário de atendimento:** Segunda à Sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

- **Atendimento telefônico:** (87) 98160-6998, responsável pelo atendimento telefônico Andressa Suelen.
- **Atendimento** por e-mail: coordenadoriajatoba@gmail.com

CADASTRO ÚNICO

O Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal é um instrumento que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda. É através da inscrição no Cadastro Único que permite às famílias de baixa renda a ter acesso aos Programas Sociais do Governo Federal como a Tarifa Social de Energia Elétrica, o Benefício de Prestação Continuada (BPC) entre outros, mas vale lembrar que estar no CadÚnico não significa a entrada automática.

Quem se enquadra nas exigências para recebimento do benefício, mas não possui inscrição no CadÚnico, deve ir à unidade ao Posto do Cadastro Único ou no CRAS.

➤ **Documento necessários**

RG – CPF – título de eleitor – CTPS – certidão de casamento/divórcio, certidão de nascimento – comprovante de residência – declaração escolar.

➤ **Previsão de prazo**

Por agendamento de acordo com a demanda.

➤ **Critérios**

As famílias que vivem com renda mensal de até meio salário-mínimo por pessoa podem e devem ser inscritas no Cadastro Único. Famílias com renda acima desse valor podem ser cadastradas para participar de programas ou serviços específicos.

O CPF passará a ser obrigatório para a inclusão e atualização cadastral. Assim, o número de Identificação Social (NIS) deixará de ser código de identificação das pessoas cadastradas, sendo substituído pelo número de CPF. Entretanto, a base do Cadastro Único permanecerá registrando o NIS das pessoas.

➤ **Presencial**

O cidadão pode fazer o cadastramento diretamente no posto de atendimento do Cadastro Único, localizado na Praça Eduardo Campos, Praça Central Av. Recife, Sala 5 do Cadastro Único, Erika Ribeiro – Coordenação do Cadastro Único.

➤ **Atendimento Telefônico**

Contato via Whatsapp (87) 98118-1270, através de mensagem, de segunda a sexta das 07h30 a 13h30.

➤ **Atendimento e-mail**

pbfjatobape2021@hotmail.com

Programa Bom Prato - Cozinhas Comunitárias

Desenvolvido pela Secretaria Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas – SAS, por meio da Secretaria Executiva de Combate à Fome – SECOF, o Programa Bom Prato - PBP se configura como uma ação estratégica que visa garantir o apoio técnico e financeiro para implantação, ampliação e modernização das Cozinhas Comunitárias, levando alimentação de qualidade para as pessoas em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar, garantindo a efetivação do direito humano à alimentação adequada.

Para além do acesso a uma refeição saudável e adequada, as cozinhas comunitárias têm um papel importante na inclusão social produtiva, no fortalecimento da ação coletiva e da identidade comunitária. A ação do referido programa se dará por meio do Sistema de Transferência Fundo a Fundo (cofinanciamento), do estado para os municípios com recursos oriundos do tesouro estadual.

➤ **Objetivo**

Tem como objetivo atender famílias em vulnerabilidade insegurança alimentar e nutricional, garantir ações de educação alimentar e nutricional como também desenvolver cursos de qualificação, visando inclusão social produtiva e geração de renda.

➤ **Localização e Responsável**

Cozinha Comunitária: Dona Naninha

Telefone: (87) 9 8152-2155

Profissional Responsável: Clebiana Maria da Silva Santos

Endereço: Rua Limoeiro nº 70, Jatoba - PE, CEP: 56.470-000

Cozinha Comunitária: Raízes Indígenas

Telefone: (87) 9 8111-4259

Profissional Responsável: Suely Barros de Carvalho

Endereço: Aldeia do Caldeirão, Jatobá.
